

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora ELIZABETE COSTA PESSOA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Id. Funcional nº 5180775/1, lotada na Unidade Mista - Marapanim, a contar de 08/05/2025, por um período de 08 (oito) dias, decorrente do falecimento de sua genitora.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 29/05/2025.

Kelly de Cássia Peixoto de Oliveira Silveira

Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1203654

PORTARIA Nº 477, DE 29 DE MAIO DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Constituição Estadual e na legislação vigente do Sistema Único de Saúde e, considerando a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Considerando a necessidade de se normatizar as atribuições da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Congêneres – CRMC; Considerando que a SESPA atualmente já dispõe de tal comissão nomeada conforme PORTARIA Nº 922, 18 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 34.740 de 20 DE OUTUBRO DE 2021; Considerando que esta Portaria prevê em seu artigo 7º, § 1º que a designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo para, sob presidência do primeiro, comporem a CRMC da SESPA:

Servidor (a): EDINA RAQUEL MENESES SILVA Matrícula: 57197122

Servidor (a): ANA CRISTINA OLIVEIRA GONÇALVES Matrícula: 57190922

Servidor (a): ANTÔNIO JORGE SANTIAGO LISBOA Matrícula: 54194541

Servidor (a): ANILDO SOUSA Matrícula: 54191839

Servidor (a): ANDRÉ MENDONÇA CANICEIRO Matrícula: 57190386

Servidor (a): CAMILA OLIVEIRA GUIMARÃES Matrícula: 54189944

Servidor (a): CLEYDSON OLIVEIRA DE SOUZA Matrícula: 54194603

Servidor (a): ZILANDA REIS DA SILVA Matrícula: 54190214

Servidor (a): MICHELLE DO SOCORRO NUNES PINTO Matrícula: 54194788

Servidor (a): SILVANA CARLA FONSECA MULATINHO Matrícula: 57191278

Art. 2º - Os procedimentos para recebimento de medicamentos e congêneres adquiridos por meio de processo licitatório, no âmbito do nível central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, deverão ser executados pela CRMC, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Recebimento é o ato pelo qual o material adquirido é entregue ao local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do material não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 4º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 5º - Aceitação é o ato pelo qual a CRMC atesta no verso da DANFE ou equivalente haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma da Lei nº. 14133/21.

Art. 6º - O recebimento de materiais deverá ser confiado a no mínimo 2 (dois) membros da CRMC.

Art. 7º - Os membros da Comissão deverão ser servidores efetivos do Estado.

§ 1º - A designação dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada nova designação da totalidade de seus membros para a mesma Comissão, no período subsequente.

§ 2º - Os membros da Comissão não farão jus a recebimento de gratificação de incentivo.

Art. 8º - Compete à CRMC receber materiais adquiridos pela SESPA por meio de compra, na forma da Lei Federal nº 14133/21.

Parágrafo Único - São atribuições da CRMC:

a) receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

b) rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

c) atestar a DANFE ou equivalente, ou emitir notificação de recusa de recebimento, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

d) receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

e) rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

f) remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 9º - Os membros da CRMC desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 10º - O recebimento de materiais em virtude de compra, divide-se em provisório e definitivo, conforme a Lei nº 14133/21, art. 140, inciso II, em se tratando de compras o objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; portanto, considera-se provisório o recebimento quando da entrega do material pelo fornecedor;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, aqui designada como Comissão de Recebimento de Medicamentos e Congêneres – CRMC, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, portanto, considera-se definitivo

o recebimento após a declaração de aceitação de que trata o art. 4º desta Portaria.

Art. 11º - O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 12º - Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a CRMC deverá solicitar à unidade técnica competente a indicação de servidor(es) habilitado(s) para o respectivo exame técnico.

§ 1º. O prazo para exame técnico por aquisição referido no caput será de 1 (um) a 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - Inexistindo pessoas habilitadas no quadro permanente, poderá a Comissão recorrer ao conhecimento técnico de servidores de outros órgãos.

Art. 13º - Ocorrendo a não-aceitação do material ou bem por qualquer motivo, a CRMC dará ciência ao setor de envio de empenhos para que este notifique o fornecedor a no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Notificação, proceder à regularização.

Art. 14º - Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e estando estes de acordo com as especificações exigidas, a CRMC deverá atestar a DANFE ou equivalente.

Art. 15º - Nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 17º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Em, 29 de maio de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1204027

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

CONTRATO**Contrato nº 053/2025**

Objetivo: Prestação de serviços de docente no Curso de Auxiliar de Veterinário, área temática X, que será realizado no município de Belém, Turma I, no período de 26 a 30/05 e 02 a 06/06/2025, no horário de 08:00 às 12:00, totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 08/05/2025

Vigência: 22/05 a 20/06/2025

Orçamento: NE Nº 000147

Programa de Trabalho/Natureza da Despesa/Fonte do Recurso/Origem do Recurso

10.128.1507.89240000/339036/01500100203-000000/Estadual

Contratado: Aryane Maximina Melo da Silva – CPF: 298.XXX.XXX-20

Endereço: Rua W-3, 05, bairro Curio-Utinga, no município de Belém-PA, CEP 66610-415

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA Diretora da Escola Técnica do SUS – ETSUS/PA

Contrato nº 054/2025

Objetivo: Prestação de serviços de docente no Curso de Auxiliar de Veterinário, área temática X, que será realizado no município de Belém, Turma I, no período de 26 a 30/05 e 02 a 06/06/2025, no horário de 08:00 às 12:00, totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 08/05/2025

Vigência: 22/05 a 20/06/2025

Orçamento: NE Nº 000149

Programa de Trabalho/Natureza da Despesa/Fonte do Recurso/Origem do Recurso

10.128.1507.89240000/339036/01500100203-000000/Estadual

Contratado: Brenda Ventura Lopes Carvalho – CPF: 926.XXX.XXX-53

Endereço: Rua Nova, 73, bairro Terra Firme, no município de Belém-PA, CEP 66.077-440

Ordenador: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA Diretora da Escola Técnica do SUS – ETSUS/PA

Protocolo: 1203680

DIÁRIA**PORTARIA Nº 013/2025 - ETSUS/SEPA**

NOME/MATRICULA/CARGO/FUNÇÃO:

DANIELLE JEAN FREITAS / 55209438-2/ COMISSIONADO

MÁRCIA CRISTINA DO NASCIMENTO AIRES / 54191840-1 / AGENTE ADMINISTRATIVO

ROSIVALDO DO VALE E SILVA / 5251486-2/ BIBLIOTECONOMISTA

LOTAÇÃO: ESCOLA TECNICA DO SUS DO PARÁ - ETSUS

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO POPULAR EM SAÚDE (EDPOPSU), QUE OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL NO DIA 29 DE MAIO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BENEVIDES-PA.

ORIGEM/DESTINO: BELÉM/BENEVIDES

PERÍODO: 29/05/2025

VALOR UNITÁRIO (R\$): 247,07 / Nº DE DIÁRIAS: 0,5 DIÁRIA(S) / VALOR A RECEBER (R\$): 123,54

DIRETORA DA ETSUS/ORDENADORA: ELIZETH DO SOCORRO DA SILVA BRAGA